



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

**Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44**

## **LEI Nº. 208/2012**

Altera os valores do Bolsa-Auxílio, do PROGRAMA DE INCENTIVO À PROFISSIONALIZAÇÃO DO ESTUDANTE DE NÍVEL DE SEGUNDO E TERCEIRO GRAUS, e dá outras providências

**A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O artigo 6º da Lei Municipal nº. 55, de 24 de abril de 2009 passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 6º Fica instituída Bolsa-Auxílio, que será concedida mensalmente a estudante que realizar estágio na Prefeitura, cujo valor é o que se segue:*

*I - Estagiário Nível Universitário: R\$ 600,00 (seiscentos reais);*

*II - Estagiário Nível Pós-Médio: R\$ 300,00 (trezentos reais);*

*III - Estagiário Nível Médio: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).” (N.R.)*

**Art. 2º** - O §2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 55, de 24 de abril de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

*“§ 2º O valor da Bolsa-Auxílio a ser pago para os estagiários de Nível Universitário que cumprirem a carga horária de 20 (vinte) horas semanais será de R\$ 300,00 (trezentos reais).” (N.R.)*

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, 16 de abril de 2012.

  
**ALMIR BATISTA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal